



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO Nº 1.189 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação do Decreto n. 1.188, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 1.188, de 30 de março de 2020, passa a vigorar os dispositivos abaixo com as seguintes alterações:

.....
Art. 11. Fica assegurada a prestação de serviços públicos e privados essenciais que não podem ser descontinuados, entre os quais:

Art. 14. Todas as denominações religiosas ficam suspensos os atendimentos coletivos em seus templos, ficando vedado também qualquer tipo de reunião domiciliar que gere aglomeração de pessoas.

Art. 27.

§ 1º. Ficam dispensados os servidores municipais que:

- a)
- b)
- c) os que possuem normativa própria.

§ 2º. Ficam dispensados os servidores municipais mediante atestado médico que comprovarem doenças crônicas, tais como, diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

§ 3º. Os servidores que não estejam em serviço deverão permanecer em sobreaviso, atendendo ao chamado de autoridade superior assim que forem convocados.

§ 4º. Nos casos dos § 1, 2 e 3, ficam autorizado a realização de trabalho domiciliar ou remanejamento de atividade, mediante cessão de equipamentos, com autorização de chefia imediata, com prévia assinatura de termo.

§ 5º. Os servidores da Secretaria Municipal citados no parágrafo § 2º, que não possuem normativa própria estarão suspensos em caso de descompensação ou agravamento da doença crônica de base.



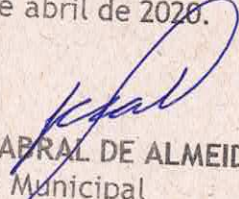
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306


Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Espera Feliz, 01 de abril de 2020.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 01 / 04 / 2020
Art. 86 Lei Orgânica

Visto